Ano XI - Nº 4.789

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 16, 17 e 18 de Julho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Sessão especial sobre o universo e o empreendedorismo dos jogos eletrônicos

Presidente da Saltur vê chance de integrar as competições do League of Legends no Calendário Oficial da cidade

O evento, realizado quinta-feira, 14, no Plenário Cosme de Farias, foi requerido pelo presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), autor do Projeto de Indicação nº 208/16, que prevê a realização de uma etapa presencial do League of Legends (LoL) em Salvador. Na abertura da sessão, o legislador destacou a importância de uma competição da dimensão do LoL para a geração de negócios e empregos no Município. **Leia mais na página 3**



Foto: Antonio Queirós

Foto: Divulgação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Vereador participa de assembleia dos trabalhadores da Embasa

Segundo Gilmar Santiago, é preciso reconhecer a importância dos quadros qualificados que a empresa possui

Na manhã de quinta-feira (14), o vereador Gilmar Santiago (PT) participou de uma assembleia na sede da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), no Centro Administrativo da Bahia (CAB). O evento debateu o avanço nas negociações entre as partes para que se chegue a um acordo coletivo que valorize a categoria.

"É preciso reconhecer a importância dos quadros qualificados que a empresa possui e que, junto com os investimentos nos últimos dez anos, foram responsáveis pela eficiência alcançada e pelo salto na universalização do abastecimento", defendeu o vereador.

Foto: Assessoria do vereador



Assembleia aconteceu na sede da empresa, no CAB

Gilmar tem acompanhado todas as assembleias para discussão do acordo coletivo e acredita que a valorização dos trabalhadores se dará com a concessão do reajuste integral, sem perda salarial e com a manutenção das conquistas da categoria. Caso as negociações não avancem, os trabalhadores podem decidir por uma paralisação na próxima sexta-feira (22).

Conselheiros de direito tomam posse no Centro de Cultura

Presidente do CMDCA, Rodrigo Alves apresentou balanço do último biênio

Em cerimônia realizada no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, na manhã desta sexta-feira (15), 28 conselheiros de direito (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDMCA) tomaram posse para o biênio 2016-2018.

No evento, a secretária municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (Semps), Ana Paula Matos, e o deputado estadual Bruno Reis (PMDB) foram homenageados com o Título de Parceiros da Criança de Salvador.

Após as homenagens e discursos dos homenageados, o presidente do CMDCA, Rodrigo Alves, apresentou balanço das atividades desenvolvidas pelo conselho no biênio 2014-2016.

Os conselheiros do CMDCA terão mandato de dois anos, considerando a paridade entre o poder público e a sociedade civil organizada.

Fotos: César Rasec





Auditório do Centro de Cultura lotado para a cerimônia de posse

League of Legends em debate na Câmara

Proposta do vereador Paulo Câmara prevê a realização de uma etapa presencial do jogo eletrônico em Salvador

O universo dos jogos eletrônicos e o empreendedorismo entre os jovens foram debatidos em uma sessão especial promovida pela Câmara Municipal, na tarde de quinta-feira (14), no Plenário Cosme de Farias. O evento foi requerido pelo presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), autor do Projeto de Indicação nº 208/16, que prevê a realização de uma etapa presencial do League of Legends (LoL) em Salvador.

Fotos: Antonio Queirós



Sessão especial no Plenário Cosme de Farias

Na abertura da sessão, o legislador destacou a importância de uma competição da dimensão do LoL para a geração de negócios e empregos no Município. "É um mercado enorme, que acontece de forma silenciosa. E nós, na condição de gestores, temos a obrigação de potencializar esta atividade", disse Câmara, expressando a vontade de fazer da competição em Salvador referência para o País.



Presente no evento, o presidente da Empresa Salvador Turismo (Saltur), Isaac Edington, apoiou a iniciativa do presidente do Legislativo municipal. Para o gestor, a modalidade além de ser um atrativo turístico, desenvolve a economia. "O objetivo é trazer uma atividade regular para Salvador, em que o espírito empreendedor dos jovens seja estimulado", ressaltou Edington, destacando o respeito da Câmara quanto ao "rito e a transparência" da proposição. O presidente da Saltur ainda demonstrou interesse de integrar as competições do League of Legends no Calendário Oficial da cidade.

Emoção dos jogos

Narrador de torneios oficiais da Riot Games no Brasil, o baiano Tácio Schaeppi destacou o pioneirismo da Câmara de Salvador no apoio aos jogos eletrônicos. "O público aqui é muito apaixonado, mas muito carente. O que está sendo proposto aqui é um passo à frente", frisou.

De acordo com Tácio Schaeppi, a etapa final do Circuito Brasileiro do League of Legends (CBLoL), realizada em São Paulo, no dia 9 de julho, que contou com transmissão no auditório do Centro de Cultura da Câmara, envolveu mais de 400 pessoas na organização. No espaço multiuso da Casa, cerca de 700 admiradores do LoL prestigiaram a exibição. "É um sonho que precisa de apoio", definiu o narrador, revelando se emocionar durante os eventos. Ainda sem data definida, a Torre do LoL será exposta no Parque da Cidade, conforme anunciado por Schaeppi.

Referência na modalidade esportiva, o soteropolitano Rafael Rakin, de 20 anos, disse que o diferencial do LoL é a "emoção que causa nas pessoas". Grato pelo espaço cedido pela Câmara, Rakin disse lamentar que os jogadores ainda precisem sair do estado por falta de estrutura e apoio. A proposição de Paulo Câmara, segundo ele, fará o esporte eletrônico crescer em âmbito local.

A mesa da sessão especial contou ainda com as presenças de Bruno Ricci, diretor executivo e fundador da Flipside E-sports; William Lacerda, sócio-proprietário da Eledis Agency; David Silva, crítico de games do portal iBahia; e Ricardo Silva, diretor da 42 Cultura e Comunicação e criador da Gamepólitan - a maior feira de games do Norte-Nordeste.



Euvaldo Jorge quer regulamentar segmento de Food Bike

Projeto do vereador permite a venda de alimentos em ruas e praças públicas

Voltado sobretudo para o público jovem, o segmento de Food Bike deve ser regulamentado em Salvador. Quem defende a atividade é o vereador Euvaldo Jorge (PP), autor do Projeto de Lei nº 213/16, que tramita na Câmara Municipal de Salvador, dispondo sobre a comercialização de alimentos em bicicletas adaptadas em ruas e praças públicas, desde que obedeça as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.



Foto: Divulgação

"O Food Bike pode se tornar, de fato, uma nova alternativa para venda de alimentos itinerante ou fixo, visto que nem todos os interessados têm a condição de adquirir o Food Truck, em decorrência do valor elevado, se comparar com a Food Bike e seus acessórios", argumenta o vereador.

Emprego e renda

Presidente da Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, Euvaldo Jorge observa que a comercialização de alimentos em logradouros públicos, de forma rápida e com preços módicos, destina-se a atender principalmente ao público jovem e àqueles que buscam opções fora dos padrões tradicionais. "Temos nesta atividade uma fonte de criação de emprego e renda, principalmente, porque vivemos um momento de grave crise econômica, com o aumento da taxa de desemprego", justifica.

Segundo o autor do projeto, o segmento já é uma realidade na capital baiana: "Trafegando pela cidade, já encontramos diversas bikes comercializando suas iguarias, gerando com isso nova atividade econômica para suas famílias. Neste tocante, é importante que seja autorizada esta atividade para outros pretendentes, de modo que possa retirar pessoas que ora estão com alguma atividade irregular desta natureza".

O texto da proposição deixa



Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Euvaldo Jorge

claro que a autorização de exploração do Food Bike será condicionada à comprovação de adequação do equipamento, com a instalação de acessórios necessários à atividade e em consonância com as normas sanitárias e de segurança alimentar. O número de autorização é limitado a uma por pessoa e a distância mínima entre os equipamentos será de 50 metros, independente do tipo de produto comercializado.

Vereador apresenta emendas para projeto dos mototaxistas

Segundo Everaldo Augusto, a proposta não garante uma estrutura mínima para o serviço

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) apresentou à Mesa Diretora da Câmara, nove propostas de emenda para alteração do Projeto de Lei nº 119/2016, do Executivo, que dispõe sobre a criação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas.

Segundo ele, o projeto não garante uma estrutura mínima para o serviço. "O projeto de regulamentação do prefeito é de faz de conta e dispensa comentários. É apenas autorizativo, subestima a inteligência dos trabalhadores e não regulamenta nada. Desconhece e menospreza todo o processo de debate feito pela Câmara, pelo sindicato dos trabalhadores e nas diversas audiências públicas nas quais os profissionais demonstraram que querem trabalhar com dignidade, ser respeitados.", destacou.

Entre as solicitações do vereador estão: o livre acesso aos bairros da cidade para coleta de passageiros com compartilhamento dos pontos de ônibus; negociação de tarifa por meio de entidade sindical, baseada em estudos sobre despesas com combustíveis e manutenção dos veículos; direito a transferência da permissão depois de cumprida carência de



Vereador Everaldo Augusto

cinco anos no Sistema, podendo ser herdada por familiar; proibição da exploração do serviço por pessoa jurídica; previsão de um auxiliar no turno oposto ao permissionário; vida útil de oito anos para o veículo, podendo ser substituído por outro mais novo com até seis anos de fabricação, entre outros.

"A minha expectativa é que as emendas sejam aceitas pelo relator, votadas e aprovadas pela Casa. Com isso, a gente vai ter, com certeza, uma regulamentação de verdade para o serviço na cidade. Um serviço importante e que precisa de uma regulamentação própria para garantir condições de trabalho para a categoria e segurança para a população.", disse Everaldo, que é membro da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de julho de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 216/16

Denomina escola pública municipal como Luiza Bairros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo denominará como Luiza Bairros, escola pública municipal em Salvador.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Natural de Porto Alegre, era graduada em Administração Pública e de Empresas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul além de possuir títulos de Mestre em Ciências Sociais (UFBA) e de Doutora em Sociologia (Universidade de Michigan – USA). Morava em Salvador desde 1979, onde atuou em diversos movimentos sociais, com destaque para o Movimento Negro Unificado (MNU). Trabalhou em programas das Nações Unidas (ONU) contra o racismo em 2001 e em 2005. Foi titular da Secretaria de Promoção da Igualdade Social da Bahia e ministra-chefe da Secretaria de Políticas Públicas da Igualdade Racial do Brasil, de 2011 a 2014. Trabalhava e militava politicamente nas áreas de raça e gênero.
Para os movimentos sociais, sobretudo os de mulheres e negros, Luiza Bairros deixa reflexões fundamentais para compreensão e ação política pela igualdade de gênero e raça. Para a administração pública, Luiza Bairros deixa ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) uma ferramenta que, segundo ela, inaugura a possibilidade de um novo ciclo das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil, visando ao fortalecimento e à institucionalização de órgãos, conselhos, ouvidorias permanentes e fóruns voltados para a temática nos estados e municípios.
Luiza Bairros considerava que o Sinapir exige um esforço especial de gestores e gestoras no sentido da institucionalização dos órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR). Segundo ela: "Não existe qualquer possibilidade de uma política pública ser bem-sucedida se o trabalho não for desenvolvido com os entes federados, porque é dessa maneira que se consegue que a política chegue às pessoas. Os resultados desse esforço vão depender também do empenho de governadores e prefeitos na compreensão da política de PIR".
Por todo o exposto e por considerar justa a homenagem a essa grande mulher negra, é que propomos o presente Projeto e esperamos contar com o apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 217/16

Denomina logradouro no Município de Salvador como Luiza Bairros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo denominará como Luiza Bairros, logradouro no Município de Salvador.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Natural de Porto Alegre, era graduada em Administração Pública e de Empresas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, além de possuir títulos de Mestre em Ciências Sociais (UFBA) e de Doutora em Sociologia (Universidade de Michigan – USA). Morava em Salvador desde 1979, onde atuou em diversos movimentos sociais, com destaque para o Movimento Negro Unificado (MNU). Trabalhou em programas das Nações Unidas (ONU) contra o racismo em 2001 e em 2005. Foi titular da Secretaria de Promoção da Igualdade Social da Bahia e ministra-chefe da Secretaria de Políticas Públicas da Igualdade Racial do Brasil, de 2011 a 2014. Trabalhava e militava politicamente nas áreas de raça e gênero.
Para os movimentos sociais, sobretudo os de mulheres e negros, Luiza Bairros deixa reflexões fundamentais para compreensão e ação política pela igualdade de gênero e raça. Para a administração pública, Luiza Bairros deixa ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), uma ferramenta que, segundo ela, inaugura a possibilidade de um novo ciclo das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil, visando ao fortalecimento e à institucionalização de órgãos, conselhos, ouvidorias permanentes e fóruns voltados para a temática nos estados e municípios.
Luiza Bairros considerava que o Sinapir exige um esforço especial de gestores e gestoras no sentido da institucionalização dos órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR). Segundo ela: "Não existe qualquer possibilidade de uma política pública ser bem-sucedida se o trabalho não for desenvolvido com os entes federados, porque é dessa maneira que se consegue que a política chegue às pessoas. Os resultados desse esforço vão depender também do empenho de governadores e prefeitos na compreensão da política de PIR".
Por todo o exposto e por considerar justa a homenagem a essa grande mulher negra, é que propomos o presente Projeto e esperamos contar com o apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 218/16

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Cultural Casa Via Magia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Instituto Cultural Casa Via Magia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultural Casa Via Magia é uma associação civil de natureza educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, fundado em 19 de junho de 1995.
Seus principais objetivos são a promoção da educação, saúde e cultura, por meio da pesquisa constante e sistemática, buscando sempre novas alternativas de desenvolvimento para o ser humano, promovendo-o e ajudando-o no seu autoconhecimento à elevação de todas as suas formas de expressão individual, física, emocional, mental, ética, bem como o seu relacionamento com o meio ambiente e sua integração transcendente na comunidade humana, fundada em princípio de interação, cooperação e solidariedade humana.
Além disso, o Instituto organiza e promove curso de extensão cultural e de educação em caráter provisório e/ou permanente; promove seminários conferências, simpósios, ciclos de estudo e outras atividades de natureza sociocultural; realiza projetos que se manifestem em atividades relacionadas com a criatividade; desenvolve trabalhos da área de ação social, no intuito precípuo de promover o ser humano na sua inteireza; mantém intercâmbio com congêneres nacionais e internacionais.
Diante do exposto e por toda a contribuição educacional e cultural promovida pelo Instituto Cultural Casa Via Magia, é que apresentamos o presente Projeto e esperamos contar com o apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 219/16

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.504/2009, a qual institui o Código Municipal de Saúde

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 64 da Lei nº 5.504/199, inciso VI, a alínea "c" com a seguinte redação:
"Art. 64 - Os estabelecimentos de que trata esta Lei devem:
VI) Ter sanitários separados por sexo, providos dos acessórios indispensáveis à higiene;
a).....;
b).....;
c) os sanitários devem possuir instaladas exclusivamente torneiras econômicas com fechamento automático;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal de nº 5.504/1999, instituiu o Código Municipal de Saúde de Salvador, um compilado de direitos e obrigações atribuídos aos empreendimentos estabelecidos na capital, vislumbrando a defesa do Direito à Saúde.
Ocorre que, desde a sua regulamentação, em 1999, novas compreensões acerca do meio ambiente e a sua preservação tomaram conta do mundo, razão pela qual o Projeto de Lei em tela objetiva atualizar sucintamente a Legislação retromencionada.

O consciente uso da água é um dos temas de maior debate do século XXI, haja vista a discussão acerca da necessidade de preservação da água, recurso finito de uso essencial para a saúde humana.
Neste sentido, objetiva-se por meio do Projeto de Lei em tela regulamentar o compromisso dos estabelecimentos lotados na Cidade do Salvador em instalar em seus sanitários torneiras econômicas com fechamento automático, evitando deste modo o desperdício da água pelos usuários, e promovendo ainda a atualização do equipamento de higiene.
É inconteste que esta regulamentação privilegia o meio ambiente, vez que evita o desperdício da água, promovendo a preservação do recurso que é tão relevante no nosso dia-a-dia.
Por outro lado, beneficia-se também o ente privado, vez que com o uso consciente haverá uma nítida redução dos custos com água do estabelecimento, equilibrando a relação com a Administração Pública, e, por conseguinte, o custo-benefício da medida albergada pela nova alínea "c" do inciso VI do art. 64 da Lei nº 5.504/1999.
Deste modo, por meio do Projeto de Lei em tela, busca-se reduzir o desperdício de água no Município por meio da adoção de torneiras econômicas com fechamento automático, atendendo aos preceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), pacto firmado entre o Brasil e as Nações Unidas, o qual prevê como objetivo de nº 06 "Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos".
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 220/16

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de senha em braile e chamada de voz para atendimento de deficientes visuais em estabelecimentos privados do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a emissão de senhas em braile e chamadas de voz voltados ao atendimento de deficientes visuais nos estabelecimentos privados do Município de Salvador.
Parágrafo Único: Ficarão sujeitos ao previsto por esta Lei qualquer estabelecimento que utilize o sistema de convocação eletrônica por senhas, independentemente da sua finalidade.
Art. 2º - O descumprimento do previsto nesta Lei culminará com a aplicação das seguintes penalidades:
I) Advertência escrita;
II) Multa, em casos de reincidência;
Parágrafo Único: O valor da penalidade descrita neste artigo será arbitrado pela Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A inclusão é um dos maiores desafios e compromissos do Poder Público no século XXI. Isto porque, possibilitar ao sujeito que possui qualquer das suas faculdades limitada as mesmas oportunidades dispensadas aos demais é o grande objetivo da Administração Pública, autoridade responsável pela efetivação dos direitos constitucionalmente previstos da justiça e isonomia.
Neste sentido, vale destacar que as políticas públicas voltadas à promoção da inclusão devem ser amplamente adotadas, objetivando sempre adequar o cotidiano muitas vezes despreparado para o atendimento ao deficiente em um ambiente em que o mesmo não se sinta excluído ou incapaz de exercer qualquer atividade natural ao cidadão brasileiro.
Deste modo, revela o seu mérito o Projeto de Lei em tela ao passo em que busca oferecer atendimento adequado ao deficiente visual em estabelecimentos de qualquer gênero, sejam estes, agências bancárias, restaurantes ou quaisquer outros entes privados que ofereçam seus serviços ao consumidor.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 221/16

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.780/2009, a qual dispõe sobre a instalação de hidrômetros individuais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 7.780/2009, parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 1º - Torna obrigatória a previsão e futura instalação de hidrômetros individuais para medição do consumo em cada unidade domiciliar autônoma, nos projetos e execução de novas obras de:
I).....;
II).....;
III).....;
IV).....;
V).....;
Parágrafo Único: A futura instalação albergada no caput deste artigo será custeada pelas construtoras e efetivamente realizada antes mesmo da entrega do empreendimento aos consumidores.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal de nº 7.780/2009 regulamentou a obrigatoriedade da disposição dos hidrômetros individuais em obras novas, algo que há muito já era requerido pela população da Cidade do Salvador.
Isto porque, invariavelmente, o rateio do gasto de água entre os integrantes de um condomínio acaba por promover conflitos, razão pela qual ganhou relevo a individualização da medição, e, por conseguinte, da cobrança de tal serviço.
Neste sentido, a retromencionada Legislação é louvável, regulamentando algo de grande relevância para a população soteropolitana e tornando a vida do cidadão melhor.
Entretanto, a lacuna Legislativa abarcada pela mesma Lei tem causado efeitos negativos em sua aplicação. Por não tratar do sujeito que deve custear a implantação dos hidrômetros individualizados, hoje, os empreendimentos são entregues desprovidos de tal instrumento de aferição, contando apenas com o preparo do seu ponto de instalação.
Com isto, os consumidores são prejudicados, uma vez que são obrigados no ato de instituição do condomínio, ou seja, no primeiro ato enquanto condôminos, convencionar se o pagamento pelo instrumento de aferição e sua instalação será feito de forma coletiva ou individual.
Não se pode olvidar que o consumidor adquirente de imóvel, de forma geral, suporta significativa carga tributária, além dos altos juros oriundos do financiamento, e ainda, custos com obras que façam necessárias em seu imóvel.
Neste cenário, qualquer valor que lhes seja taxado ocasiona profundo prejuízo, vez que se trata de sujeito hipossuficiente, cuja capacidade econômica está sendo exigida em seu grau máximo.
Deste modo, por meio do Projeto de Lei em tela, busca-se sanar o prejuízo dos consumidores, aclarando de forma definitiva o sujeito que deve arcar com os custos da instalação dos hidrômetros individualizados em obras novas, qual seja, a construtora responsável pelo empreendimento.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 222/16

Dispõe sobre o procedimento de validação do ticket de estacionamento nos shoppings centers, hipermercados e centros comerciais da Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins desta Lei, considera-se validação o procedimento por meio do qual ao ticket de estacionamento é conferida a aptidão para permitir a saída do veículo do consumidor das dependências do estabelecimento, podendo a mesma estar sujeita a pagamento de quantia monetária.
Art. 2º - Ficam obrigados os shoppings centers, hipermercados e centros comerciais da Cidade do Salvador a proceder com a validação do ticket de estacionamento em suas dependências, encerrando prontamente neste ato o período de permanência do veículo do consumidor.
Art. 2º - O procedimento de validação dispensado aos consumidores que efetivarão pagamento em razão do tempo de permanência no estabelecimento deve ser semelhante ao dedicado aos consumidores que se encontram no limite de tolerância.
Parágrafo Único - Resta vedada a validação de ticket de estacionamento diretamente nos guichês automatizados situados próximo aos portões de saída dos estabelecimentos, salvo exceção para os casos em que este seja o único procedimento de validação adotado pelo estabelecimento;
Art. 3º - O descumprimento do previsto nesta Lei culminará com a aplicação das seguintes penalidades:
I) Advertência escrita;
II) Multa, em casos de reincidência;
Parágrafo Único: O valor da penalidade descrita neste artigo será arbitrado pela Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A taxa de estacionamento cobrada por shoppings centers foi tema de amplo debate em 2015, após o entendimento ser firmado pelo Supremo Tribunal Federal no sentido da constitucionalidade de tal cobrança.
A grande maioria dos shopping centers da Cidade do Salvador hoje cobram do consumidor o tempo de permanência de seus veículos em suas dependências, oferecendo como

tempo de tolerância o período de até 30 (trinta) minutos, isentando o consumidor da cobrança de qualquer taxa nesta circunstância.
Ocorre que, enquanto os consumidores que necessitam efetuar pagamento para obter a validação do seu ticket se dirigem aos guichês físicos e eletrônicos alocados nas dependências dos shoppings centers, aqueles consumidores que ainda estão no prazo de tolerância só podem obter a validação do ticket no guichê automatizado situado próximo ao portão de saída do estabelecimento.
Evidente que estamos diante de violação do princípio da isonomia, previsto pelo art. 5º, caput da Constituição Federal, ao passo em que tratamentos distintos são dispensados ao mesmo público consumidor.
Vale destacar ainda que entre a localização do veículo no estacionamento e a saída completa do estabelecimento há uma nova adição de tempo ao período de permanência, podendo, por motivos alheios a vontade do consumidor ser o período de tolerância extrapolado, hipótese na qual o consumidor será exposto ao constrangimento de estar em frente ao portão da saída e ainda assim não poder seguir em frente.
Importante frisar que engarrafamentos no interior do estacionamento dos shoppings são extremamente comuns, seja em razão do fluxo de carros, condutores em manobra ou períodos de grandes datas comerciais como natal, dia das crianças, dentre tantas outras.
Frise-se ainda que a saída dos shoppings centers ou de qualquer centro comercial próxima ao fechamento do estabelecimento ou ao final do horário comercial causa transtorno ao consumidor, sendo comum o dispêndio de dez a quinze minutos no interior do próprio estacionamento até a completa saída do mesmo.
Nota-se por meio dos exemplos apresentados o prejuízo que pode sofrer o consumidor em virtude de adventos que estão fora da órbita do seu controle, fato que à primeira vista, não nos parece coerente.
Saliente-se ainda que não é razoável a chancela de um procedimento que faça com que o consumidor ao se dirigir ao seu veículo no período de tolerância manobre com precipitação objetivando não ser exposto ao constrangimento anteriormente descrito.
Ante o exposto, resta evidente a necessidade de ser dispensado tratamento igualitário ao consumidor que necessita efetuar pagamento para obter a validação do seu ticket e aqueles que permanecem no estabelecimento durante período incapaz de superar o tempo de tolerância.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 223/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Instituição Cristã de Amparo ao Jovem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Instituição Cristã de Amparo ao Jovem (ICAJ), conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A Instituição Cristã de Amparo ao Jovem (ICAJ), com sede na Rua Cael, nº 29, Acupe de Brotas, CEP 40290-490 – nesta Capital, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com atuação na assistência e proteção à criança e ao adolescente. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.610.528/0001-31, considerada de utilidade pública municipal através da Lei nº 7.943/2010, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador.
A Instituição Cristã de Amparo ao Jovem caracteriza-se pela busca incessante da melhoria das condições de vida dos seus associados, utilizando-se do regime de abrigo, onde famílias cristãs acolhem em seus lares jovens direcionados pela instituição para que estes recebam o acompanhamento necessário para o seu pleno desenvolvimento físico, psicológico e moral. Destaca-se ainda o trabalho desta instituição na promoção da integração e solidariedade, apoiando manifestações e toda e qualquer outra iniciativa em favor da comunidade.
A entidade promove ainda o desenvolvimento de políticas preventivas de apoio ao jovem, promovendo educação, orientação e assistência social aos seus associados, fundindo obras de caráter social e beneficente de natureza educacional a todos, sem distinção de raça ou classe social.
Destacam-se enquanto objetivos da Instituição Cristã de Amparo ao Jovem os seguintes:
I - Promover a assistência social, o desenvolvimento da cultura e da educação dos jovens da Cidade do Salvador;
II - trabalhar em prol do desenvolvimento cultural, social e intelectual de crianças e jovens, através da execução de projetos próprios ou em parceria com entidades correlatas;
III - destinar recursos para melhoria da qualidade de vida da pessoa humana através de programas e projetos sociais;
V - viabilizar a capacitação de jovens para que estes possam se inserir no mercado de trabalho;
VI – acompanhar o desenvolvimento do jovem, de modo a promover o seu pleno desenvolvimento físico, psicológico e moral.
Portanto, acredito que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, vez que visa a renovar o reconhecimento da utilidade pública de instituição que presta elevados serviços à população municipal, merecendo desta forma, a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/16

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Antônio Carlos Nogueira Reis

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Antônio Carlos Nogueira Reis.
Art.2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo fazer um preito de justiça a Antônio Carlos Nogueira Reis, nascido no Município de Itaparica, mas, radicado há muitos anos neste Município da Capital, onde está trabalhando em atividades relevantes e de reconhecido benefício da coletividade soteropolitana, tal como se pode inferir de sua biografia, adiante exposta.
Esta Proposição atende ao disposto no inciso I do art.203 e no art. 204 e seu §1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.
O homenageado é advogado e fundador do Nogueira Reis Advogados, que funciona, ininterruptamente, em Salvador, desde 1966, abrigando, sob sua orientação, jovens profissionais para cuja formação contribuiu.
Professor de Direito Financeiro e Tributário na Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador (UCSAL), tendo lecionado, também, na Universidade Federal da Bahia e na UNIFACS.
Foi presidente do Instituto dos Advogados da Bahia e conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia (OAB-BA).
Presidiu a Academia de Letras Jurídicas da Bahia, onde ocupa a Cadeira nº 1, na qual sucede ao saudoso professor Josaphat Marinho.
Chefiou durante 15 anos o Departamento Jurídico (DEJUR) da Federação das Indústrias da Bahia.
Foi presidente e um dos sócios fundadores do Instituto Baiano de Direito Financeiro.
É membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF); do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT); do Instituto dos Advogados Brasileiros.
É membro nato do Conselho Superior da Associação Comercial da Bahia.
Autor de livros publicados sobre Direito Tributário, inclusive Obras Coletivas, além de Artigos especializados e Pareceres.
Submetemos, assim, esse Projeto, ao crivo dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida como justa homenagem.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES
EDVALDO BRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/16

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Senhor Alfredo Souza Dórea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a medalha Zumbi dos Palmares ao Senhor Alfredo Souza Dórea.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Alfredo Souza Dórea nasceu na Boa Viagem, em Salvador/BA. Seu pai exerceu a função de portuário, enquanto a mãe foi funcionária pública. Ele espírita, ela católica. Tia, filha de Iemanjá. Aluno do Colégio da Polícia Militar, foi declarado Oficial em 1975. Depois de vestibulares e inacabados cursos de Biologia, Estatística e Medicina, em 1978, entrou no Noviciado dos Jesuítas, e, em 1989, foi ordenado padre.
Padre Alfredo, como é chamado, dedica seu o tempo nos dias de hoje ao combate à homofobia e ao preconceito sofrido pelos portadores do vírus do HIV.
Neste sentido, o homenageado participa ativamente de projetos direcionados aos portadores de HIV, prestando assistência às pessoas que convivem com o vírus, fornecendo cuidados, alimentação e vestuário por meio de ações de arrecadação patrocinadas pela Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM), instituição esta que não possui fins lucrativos.

Ser humano ímpar, coordena os trabalhos da IBCM com rigor e extremo cuidado, sendo o principal responsável pelos projetos da instituição voltados ao combate da vulnerabilidade social.
Exerceu ainda a função de coordenador do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado da Bahia (PPCAAM/BA), sendo responsável pela entrevista, acolhimento, orientação e reinserção de jovens ameaçados de morte ao contexto social, liderando as atividades do Programa de Proteção com afinco e exímia competência.
Incansável, o homenageado atua ainda na prevenção ao vírus HIV, promovendo testes rápidos em diversas ações da instituição, bem como seminários acerca dos cuidados a serem tomados no fito de evitar a transmissão do vírus.
Pela história de vida, pela entrega ao Município do Salvador, pelo ferrenho combate à homofobia e ao preconceito, merece o homenageado a congratulação com a medalha Zumbi dos Palmares, razão pela qual o presente Projeto de Resolução aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 437/16

Considerando que a concessão da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) beneficiará um importante segmento da nossa população soteropolitana;
considerando que as isenções concedidas nos termos deste Projeto não eximem ás prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro Informativo Municipal (CADIM) e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que estão sujeitas;
considerando que o serviço de hemodiálise (a limpeza do sangue por aparelhos, quando os rins não funcionam), vive um colapso no Brasil, e doentes crônicos renais, que chegam a esse ponto por insuficiência de medidas preventivas, estão morrendo por causa do subfinanciamento ao serviço e da falta de medicamentos;
considerando que um dos principais problemas apontados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia é o valor pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às clínicas que realizam os procedimentos;
considerando dados informados pela Aliança pela Saúde Renal, nos últimos 10 anos o número de pacientes cresceu 71%, enquanto o número de unidades de diálise aumentou apenas 15%. As consequências são superlotação, devido à falta de centros de tratamento, e diálises malfeitas, já que até mesmo a redução do tempo da sessão vem ocorrendo. Isso encarece ainda mais o tratamento, pelas complicações à saúde do paciente, podendo levá-lo à morte;
considerando que presente Projeto de Indicação objetiva a manutenção e o estímulo das clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins, sendo certo que a isenção ora concedida visa a garantir que o atendimento aos seus usuários não seja interrompido, causando graves danos aos pacientes e à saúde pública em geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elaboração de estudos técnicos visando à concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 438/16

Considerando que o Subúrbio Ferroviário de Salvador é uma área que abriga muitas belezas naturais, belas praias banhadas pela baía de Todos os Santos e possui grande valor histórico-cultural para a Cidade. Abrange 22 bairros, com cerca de 600 mil habitantes e uma vista deslumbrante da Cidade de Salvador;
considerando que de São João do Cabrito a São Thomé de Paripe, tem em torno de 1,3 mil pescadores e cerca de 140 barcos, 36 da colônia e o restante dos pescadores associados;
considerando que diante do grande número não só de Pescadores profissionais, mas também de amadores em nosso Município, torna-se viável a construção de rampas de acesso de embarcações (barcos, lanchas e Jet ski);
considerando que a rampa é uma estrutura de apoio náutico em plano inclinado, com declive em direção da água, utilizada para lançar e puxar embarcações;
considerando proporcionar condições adequadas para a o embarque e desembarque dos veículos náuticos, e beneficiar muitos cidadãos, através de uma rampa pública;
considerando fortalecer o turismo na região;
considerando adequar ao projeto da nova requalificação da orla do subúrbio ferroviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica para a implantação de rampas de descida de embarcações (barcos, lanchas e Jet ski) no projeto de requalificação da orla do Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 439/16

Considerando que a presente Proposição tem como escopo a implantação na Capital Baiana de semáforos com funcionamento por energia solar;
considerando esse sistema trará importantes ganhos operacionais e ambientais ao Município. Os ganhos operacionais se traduzem na diminuição dos transtornos no trânsito quando ocorre a interrupção elétrica do sistema de energia e, segundo, redução do consumo de energia elétrica convencional, contribuindo com a preservação do Meio Ambiente.
considerando que o equipamento, já em testes em muitas capitais brasileiras, terá carga para manter o fornecimento de energia durante até setes horas, em casos da falta de energia na rede elétrica no local.
A adotar como modelo os semáforos alimentados por energia solar, a Cidade do Salvador assume uma atitude inovadora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de semáforo com funcionamento por energia solar na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 440/16

Considerando o bairro de São Caetano é um dos bairros mais populoso de Salvador (Bahia), com aproximadamente 135 mil habitantes, localizado na área do alto subúrbio, São Caetano;
considerando que o bairro não dispõe de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) é um equipamento social que se destina atender as crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proporcionar a guarda, alimentação, prevenção da saúde, ações educativas para as crianças e ações junto à família;
considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, que visa ao desenvolvimento social, físico e intelectual;
considerando a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no bairro de São Caetano (Largo Tanque), que vise a atender as crianças desta localidade e iria beneficiar as famílias e comunidade em geral que tem que se deslocar para outro bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar estudo viabilidade para desapropriação de um imóvel de 540 metros quadrado, para Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI,) localizado na rua Engenheiro Austricliano (Largo do Tanque) no Bairro de São Caetano.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 404/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº1.016/2016,

RESOLVE:

Declarar o servidor Tiago Luís dos Santos Bulhões, cad. 6.121, apto a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de Assistência Administrativa, a partir de 17 de julho de 2016.

Salvador, 18 de julho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 406/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 8º, alínea "a" do Dec. Leg. 944/2010, no seu Anexo IV,

RESOLVE:

Promover o servidor ocupante do cargo efetivo de Assitente Legislativo Municipal abaixo relacionado, para o **Nível "II" da Classe "A" da tabela 1,** a partir de 17 de julho de 2016.

NOME	CADASTRO
Tiago Luís dos Santos Bulhões	6.121

Salvador, 18 de julho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 42/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar o servidor **Tiago Luís dos Santos Bulhões,** estável no serviço público, a partir de 17 de julho de 2016.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 22/2016
PROCESSO CMS : 917/2016
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : SOUND SOLUTIONS AUDIO E VÍDEO EIRELE ME
CNPJ Nº : 22.302.344/0001-98
OBJETO : Contratação de empresa especializada no alinhamento, manutenção corretiva e instalação do sistema de sonorização.
VALOR TOTAL : R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
BASE LEGAL :Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 183/2016
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 031.20002.207800 – 33.90.39
HOMOLOGAÇÃO : 14/07/2016

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Estabilidade no Cargo Efetivo

Nº Cadastro	Servidor (a)	Nº Proc. / Ano	Data da Estabilidade
6.121	Tiago Luís dos Santos Bulhões	1016/2016	1707/2016

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Câmara realiza terceira audiência pública da Louos

Uso do Solo é o tema do debate que acontece na segunda-feira (18), às 8h30, no Centro de Cultura

Dando seguimento aos debates da nova Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (Louos), a Câmara Municipal de Salvador realizará na próxima segunda-feira (18), às 8h30, no Centro de Cultura, a terceira audiência pública da matéria do Executivo Municipal.

Desta vez, o debate público, de um total de seis, terá como tema o Uso do Solo. Como aconteceu nos encontros anteriores, a TV Câmara transmitirá, ao vivo, a discussão da matéria urbanística.

Nesta audiência do Projeto de Lei nº 190/2016, técnicos da prefeitura farão as explicações para os vereadores, arquitetos, lideranças comunitárias e demais interessados na lei que dialoga com o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) aprovado na Câmara (Lei nº 9.069/16), sancionado pelo prefeito ACM Neto em 30 de junho.



Arte: Pedro Filho

Calendário

Os próximos debates públicos sobre a Louos acontecerão nos dias 21, 26 e 30 deste mês de julho, também no Centro de Cultura, às 8h30. Para aprimorar o debate em torno da Louos, a Câmara Municipal disponibiliza, por meio do Portal Transparência (www.cms.ba.gov.br), um canal direto de participação da população, trazendo ainda informações gerais sobre o projeto de lei da Louos e orientando a população sobre como enviar sua contribuição por meio digital.

De acordo com a coordenadora da equipe técnica de acompanhamento da Louos na Câmara, arquiteta Lídia Santana, o prazo estabelecido para o envio de contribuições é 22 de julho. A expectativa é de que o projeto de lei seja apreciado em plenário na primeira quinzena do mês de agosto.

Leo Prates apresenta avanços da Louos na área da acessibilidade

Relator do projeto participou de encontro na sede da Abadef

Os avanços da nova Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (Louos) na área da acessibilidade foram apresentados pelo relator do projeto, vereador Leo Prates (DEM), na tarde de quinta-feira (14), ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (Comped) e à Associação Baiana de Deficientes Físicos (Abadef). A explanação aconteceu na sede da Abadef, no Campo Grande.

"Apresentei as propostas que já constam na nova Louos como a previsão de calçadas com cinco metros com vão livre de três metros, o que vai facilitar a locomoção das pessoas com necessidades especiais. Após a avaliação do conteúdo da nova Louos, a Abadef e o Comped vão se reunir e apresentar novas propostas até o dia 22 de julho", disse o vereador Leo Prates, que é também presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O corpo da lei está disponível no site da Câmara Municipal www.cms.ba.gov.br. Além de conhecer o projeto, o cidadão poderá enviar sua sugestão de emenda. "A nova Louos reitera o cumprimento das exigências relativas às normas de Acessibilidade Universal nos projetos de edificações e funcionamento das atividades", reforçou Leo Prates.

A presidente da Abadef, Luiza Câmera, disse que a apresentação do relator foi eficiente e atendeu às expectativas da associação. "O vereador Leo Prates fez o que todos os políticos deveriam fazer quando vão formular uma lei, ele com respeito e mostrando muito conhecimento sobre o assunto, nos apresentou os termos que nos contemplam. Gostaríamos que todas as leis atendessem o que preconiza a Organização das Nações Unidas: nada sobre nós, sem nós", ressaltou Luiza.


Foto: Assessoria do vereador

Vereador Leo Prates em encontro promovido pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Luiza Câmera elogiou, ainda, a fachada ativa, que regulamenta as atividades comerciais integradas com as moradias. A fachada ativa incentiva o comércio localizado no térreo dos prédios residenciais e tem por objetivo aumentar a interação com os passeios públicos, fortalecendo a vida e a dinâmica urbana nos espaços públicos.

Mobilidade

Outro ponto destacado por Leo Prates em sua apresentação foi o novo regramento para o tamanho máximo do lote ou da quadra, que evita a formação de grandes quadras que geram descontinuidade do sistema viário e resultam em longas distâncias a serem percorridas para pessoas com locomoção reduzida. "Lotes e quadras muito extensas são incompatíveis com a escala do pedestre e com os preceitos de mobilidade urbana sustentável", destacou o relator da Louos.

O vereador fez questão de ressaltar que a Louos orienta e disciplina o parcelamento do solo e as construções e atividades na cidade e reflete as diretrizes e estratégias para o desenvolvimento urbano estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), sancionado pelo prefeito ACM Neto em 30 de junho.

"O projeto visa permitir uma maior permeabilidade e configuração de novos espaços de uso público voltados para o pedestre, devendo permitir novas conexões e articulações entre a faixa livre da calçada e espaços intralote", disse Leo Prates.

O relator do projeto já havia participado na parte da manhã da segunda audiência pública realizada pela Câmara Municipal, no Centro de Cultura. Segundo Leo Prates, a audiência teve uma importância fundamental para entender e esclarecer as dúvidas dos soteropolitanos sobre um tema bastante polêmico: o sombreamento da orla marítima de Salvador.